



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO 01 – CLASSIFICAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 07/2024 Processo nº 2346/1/2024

COSINDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, que determina a designação de Comissão de Seleção - Art. 2ºX - órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONSIDERANDO a Portaria D.A Nº 26/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que designou a CEA – Comissão Especial de Avaliação.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 07/2024 Processo nº 2346/1/2024 para Execução do Serviço de **especializado em Abordagem Social de Rua - Alta Temporada**.

A CEA – Comissão Especial de Avaliação no uso de suas atribuições procedeu conforme Item 7. CRONOGRAMA - 7.1. Apresentação da proposta – Envelope – Contendo Plano de Trabalho e Envelope Documental .

Informamos que somente uma OSC- Organização da Sociedade Civil protocolizou Envelope nº 01 Plano de Trabalho e Envelope nº 02 Documental, sendo apresentado pela OSC - Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre, CNPJ/MF: 17.663.544/0001-36, subscrito por sua representante legal Maria Cristina De Souza Sardinha.

CONSIDERANDO 5. CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 5.1 . APÓS A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS APRESENTADOS À CEA, OS MESMOS SERAM REMETIDOS AO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUAL TEM COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO FINAL E DELIBERAÇÃO DE REPASSE E PARCERIA.

A CEA apresenta a classificação obtida pela OSC: Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUESITOS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
<b>DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Compreensão da Realidade do Público Alvo a ser Atendido</b>  Deve ter coerência com o objeto da parceria e apresentar o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do município e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	<b>Grau satisfatório</b> – O Plano de Trabalho tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do território. (0,5)
<b>DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Procedimentos Metodológicos</b>  O Plano de Trabalho traz metodologia coerente com os itens "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado"	<b>Grau intermediário</b> - A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento. (0,5)
<b>DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Indicadores de Resultados</b>  Indicadores coerentes com os itens: "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado" deste edital	<b>Grau intermediário</b> - A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento. (0,5)
<b>DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Formas de Mensuração dos Indicadores</b>  Formas de mensuração tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem a dúvidas	<b>Grau intermediário</b> - A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento. (0,5)



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<b>DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Planejamento, Organização</b>  <b>Avaliação do Serviço</b>  Prevê ações de planejamento, organização e avaliação do Serviço.	<b>Grau satisfatório</b> - Atende ao exigido no edital. (1,0)
<b>DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Articulação com a Rede</b>  Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.	<b>Grau satisfatório</b> - O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as descrevendo como essa articulação será efetivada. (1,0)
<b>CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL</b>	<b>Recursos Humanos conforme previsto no Item "Detalhamento do Serviço"</b>  Estabelece quantidade e especificidade de Recursos Humanos conforme item "Detalhamento do Serviço"  O RH deverá ser comprovado por intermédio de demonstrativos de contratação . No caso de OSC que ainda não executa o serviço.	<b>Grau satisfatório</b> - Atende à equipe mínima exigida no edital. (0,5)
<b>CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL</b>	<b>Experiência Prévia</b>  Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33, V, "b", da Lei 13019, de 2014.  (atestados, convênios executados com o poder público).	<b>Grau pleno</b> - Indicação de 10 anos ou mais de experiência voltada para o objeto da parceria ou de natureza semelhante. (2,0)

Informamos ainda da obrigatoriedade documental conforme edital Item 3.1.3. Envelope 2, a) Cópia autenticada da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório; b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica; c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade; d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior; e) Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação; g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência; h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; l) Experiência de no mínimo 01 ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros; m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e-mail, de cada um deles; n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal (is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do EVENTUAL TERMO DE COLABORAÇÃO; o) Certidão e carta de apresentação do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável; p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; q) Declarações exigidas,

A OSC entregou os documentos exigidos, ficando assim habilitada, cabe ressaltar que conforme Edital 5.1 a seleção do projeto não gera, em nenhuma hipótese, obrigação da administração pública em assinatura de termo de colaboração com a OSC – organização da sociedade civil, apenas a qualifica para eventual assinatura de termo de colaboração. Após a avaliação e aprovação dos planos apresentados à CEA, os mesmos serão remetidos ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, o qual tem competência de aprovação final e de liberação de repasse e parceria.

Presentes neste ato os membros da CEA – Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria D.A 26/2024, Silvana Rodrigues Costa, representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; Adriana Oliveira de Souza, servidora Assistente Social – Proteção Social Especial; Maiara Maria de Siqueira Pacheco, servidora Psicóloga – Proteção Social Especial; Luana Cristina Nogueira Aoki, servidora – Diretora do Departamento Administrativo / SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Por votação do colegiado fica responsável por secretariar os atos normativos de seleção a representante da SADS, Luana Cristina Nogueira Aoki a qual apresentará ao colegiado do CMAS este comunicado para parecer e deliberações pertinentes.

Sem mais a ser tratado, publique-se o comunicado conforme edital 7. CRONOGRAMA - 7.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 7.8 As publicações acima referidas serão realizadas no Site Oficial [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br).

Itanhaém 21 de maio de 2024.

Luana Cristina Nogueira Aoki

CEA – Comissão Especial de Avaliação